

PROJETO DE LEI Nº DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DO NOVO
SUBSÍDIO DOS MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL
LOBÃO-PI e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica fixado em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais o subsídio dos membros do Conselho Tutelar de Demerval Lobão-PI que trata o artigo 42 da lei nº 502 de 2015.

Parágrafo único. Incidirão sobre o subsídio os descontos legais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a data de 1º de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2022.



Ricardo de Moura Melo
Prefeito

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Demerval Lobão - PI,
Senhores(a) vereadores(a).

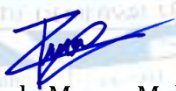
É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores e Vereadoras dessa E. Casa, o anexo Projeto de Lei que fixa o novo subsídio dos membros do conselho tutelar do município de Demerval Lobão-PI.

Tendo em vista a dificuldade de encontrar candidatos aptos e dispostos a desenvolverem as prerrogativas funcionais do cargo, e diante a grande responsabilidade e dedicação exclusiva que se faz necessária, agravado pelo baixo salário hoje proporcionado, o projeto de lei epigrafo pleiteia autorização legislativa para o alteração do salário dos conselheiros tutelares.

No mais, considerando as atribuições e peculiaridades do Conselho Tutelar em razão da descentralização política, denota-se que seus membros, (conselheiro tutelar) prestam relevante serviço público, caracterizando uma instituição de direito público, de âmbito municipal, com estabilidade provisória e independência funcional, porém, desprovido de personalidade jurídica, subordinando-se as Leis do País.

Pelo exposto, e certo de contar com o apoio desta augusta casa, renovo meus votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito de Demerval Lobão-PI, em 01 de novembro de 2022.



Ricardo de Moura Melo
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEMerval
LOBÃO**
O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI!